



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

## LEI nº-963, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial, destinado a fim que especifica.

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 de Decreto Lei-Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em Sessão de 11 de fevereiro de 1981, conforme autógrafo nº- 02/81..

ARTIGO 1º- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal, um CREDITO ESPECIAL na importância de Cr\$-143.171,18- (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e um cruzeiros e dezoito centávos)..

Parágrafo Único- O crédito Especial ora aberto será destinado na reforma das escolas de 1º Grau do Bairro do Catiguá de Cima, do córrego do Matão, da Fazenda Santa Joséfa e da Fazenda Tambury em convênio com a CONESP..

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

C Ó D I G O  
Func. Progr. Sub. Prog

E S P E C I F I C A Ç Ã O

2  
2.8

ORGÃO: EXECUTIVO  
UNID: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
SETOR: 282- Assistência e Previdência  
3280- Reserva de contingência  
Ficha nº-108.....Cr\$-143.171,18

15 84 4942.23

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 12 de fevereiro de 1981

Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume da data supra.

Elzio Valejo  
Secretário Substituto